

000037

LEI N.º 466, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1958

Autoriza a construção de redes de águas e de esgotos sanitários e pluviais

A Câmara Municipal de Itaipetuba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Para a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1959, mediante concorrências públicas ou administrativas, ou por administração direta se dispuser de meios, a construção de redes de águas e de esgotos sanitários e pluviais, nos trechos de vias públicas que mais necessitem desses melhoramentos, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, o orçamento para o próximo exercício de 1959 consignará a necessária dotação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1.º de janeiro de 1959.

Nendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itaipetuba, aos 29 de novembro de 1958.

Antonio Souza Martins  
 Prefeito Municipal

Antonio Gerdillo  
 Secretário